



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1º Cartório de Feitos Especiais
primeirocafes@tjmg.jus.br

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 218/2026

Ref.: Solicita informações para instruir a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.26.048001-7/000.

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcos Rodrigues Vieira, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade em epígrafe, nos termos do art. 339 do RITJMG, intimo Vossa Excelência a se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento deste, sobre o pedido de suspensão cautelar do(s) dispositivos legal(is) questionado(s) nos autos da ADI supracitada, em que figuram como **Requerente o(a) Prefeito(a) do Município de Formiga e Requerido(a) o(a) Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**

Em anexo, envio-lhe a chave de acesso à contrafé eletrônica, conforme instrução anexa, contendo cópia integral do processo.

Neste processo, as manifestações são realizadas por meio do Portal do Processo Eletrônico da 2ª Instância – Jpe, no “site” do TJMG.

Atenciosamente,

p/ Isabela Barbalho Aguiar
Escrivã do Primeiro Cartório de Feitos Especiais

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de
FORMIGA/MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.26.048001-7/000



2026000256883

AÇÃO DIRETA INCONST
Nº 1.0000.26.048001-7/000
REQUERENTE(S)

REQUERIDO(A)(S)

ÓRGÃO ESPECIAL
FORMIGA
LAERCIO DOS REIS GOMES PREFEITO(A)
MUNICIPAL DE FORMIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA

DESPACHO

Vistos.

A Medida Cautelar, salvo se requerida durante o recesso, deve ser objeto de pronunciamento da maioria absoluta do Órgão Especial deste Tribunal, após ouvidos o Órgão ou Autoridade do qual emanou a norma impugnada, bem como o Ministério Público.

É a dicção do art. 339, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

Art. 339. Salvo no período de recesso, a medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade será concedida por decisão da maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, após audiência do órgão ou autoridade da qual emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverá pronunciar-se no prazo de cinco dias.

§ 1º O relator, julgando indispensável, ouvirá o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de três dias.

§ 2º No julgamento do pedido de medida cautelar, será facultada sustentação oral aos representantes judiciais do requerente e da autoridade ou órgão responsável pela expedição do ato, observado o prazo de quinze minutos.

§ 3º Em caso de excepcional urgência, a medida cautelar poderá ser deferida pela maioria absoluta do Órgão Especial sem a audiência do órgão ou da autoridade da qual emanou a lei ou o ato normativo impugnado.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.26.048001-7/000

Assim, determino que se oficie à Câmara Municipal de Formiga, para se manifestar no prazo de cinco dias (art. 339 e §ún do RITJMG), contados da data do recebimento (art. 330 do RITJMG).

Após, ouça-se a Procuradoria Geral de Justiça, no prazo de três dias (art. 339, §1º do RITJMG).

Publique-se, intime-se.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

DES. JOSÉ MARCOS RODRIGUES VIEIRA
Relator

Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

Signatário: Desembargador JOSE MARCOS RODRIGUES VIEIRA, Certificado: 00E5F423028462D29242ABC376, Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026 às 18:08:11.

Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador: 100002604800170002026256883



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça
2ª INSTÂNCIA
ÓRGÃO ESPECIAL

ACESSO À CONTRAFÉ ELETRÔNICA DA 2ª INSTÂNCIA

Nome: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo: 1.0000.26.048001-7/000

Classe: Ação Direta de Inconstitucionalidade

Para acessar a Contrafé Eletrônica, seguir as instruções abaixo:

Instruções:

a) Acessar o Portal TJMG >> JPe - 2ª INSTÂNCIA >> CONTRAFÉ ELETRÔNICA >> ACESSE O SISTEMA DE CONTRAFÉ

b) Informar, no campo "Processo", o número do processo exibido no cabeçalho acima.

c) Informar, no campo "Código de Acesso", a chave de acesso abaixo e acionar o botão "Pesquisar".

Chave de acesso: 63e63dfcf192cb2f443bae325116

Observação: Esta chave de acesso é válida até 20/06/2026

